DocuSign Envelope ID: 8B18ABF0-E926-41C6-933B-F02E282419C9

LIFE PARK GUARULHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

CNPJ/ME 09.146.503/0001-44 - NIRE 35.221.771.513

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local. Aos 31 de dezembro de 2023, às 12:30 horas, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 35, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030. **Presença.** Sócia representando a totalidade do Capital Social: **KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A**, com sede nesta Capital do estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 30, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.146.451/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o NIRE 35.300.358.996 em sessão de 15/07/2008, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu diretor Raphael Esper Kallas, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 394.649.718-78, portador da cédula de identidade RG nº 33.479.479-1 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n° 432, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030, doravante denominada ("**KALLAS**"); na qualidade de única sócia representando a totalidade do capital social da **LIFE PARK GUARULHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**., sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.146.503/0001-44, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 35, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.221.771.513, doravante denominada ("**Sociedade**"), reúne-se em Reunião de Sócios, nos termos dos artigos 1065, 1071, 1072, 1075 1078 e 1079 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), conforme segue: **Convocação.** Dispensada a convocação ante a presença da única Sócia. **Composição da Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Raphael Esper Kallas, que convidou a mim, Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão, Secretária. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre a incorporação da **MARINE HOME & SEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.,** sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.179.378/0001-10, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 14, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.223.672.351. **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura dos documentos, foi decidido o seguinte: **I. DA INCORPORAÇÃO 1.1** Decide a sócia aprovar, na sua integra e sem ressalvas, o Instrumento de Protocolo e Justificação da **MARINE HOME & SEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**., sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.179.378/0001-10, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 14, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.223.672.351, doravante denominada ("**MARINE HOME & SEA**"), pela Sociedade, celebrado no dia 31 de dezembro de 2023, o qual estabelece as condições da incorporação da **MARINE HOME & SEA** pela Sociedade, com a consequente extinção, de pleno direito, da **MARINE HOME & SEA**.**1.2** Decide a sóca aprovar e ratificar, sem quaisquer ressalvas, a nomeação e contratação da **RSM BPS SP Serviços Contábeis Sociedade Simples Ltda**., sociedade limitada com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, n.º 2.190, sala 1.608, 16º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.533.483/0001-49, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2SP040.522/O-7 ("Avaliadora"), como empresa especializada, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da **MARINE HOME & SEA**. **1.3** Fica Consignado que, no Laudo de Avaliação e para fins da Incorporação, o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada na Data Base é negativo em R$ 23.926,06 (vinte e três mil, novecentos e vinte e seis reais e seis centavos). **1.4** Conforme Balanço Patrimonial anexo ao Laudo de Incorporação, a **MARINE HOME & SEA** possui um saldo positivo a receber a título de partes relacionadas – alínea denominada "Débito com Pessoas Ligadas" no valor de R$ 395.002,43 (trezentos e noventa e cinco mil, dois reais e quarenta e três centavos), que será amortizado com o saldo negativo - alínea denominada "Patrimônio Líquido" no valor de R$ 23.926,06 (vinte e três mil, novecentos e vinte e seis reais e seis centavos). Considerando que o saldo remanescente a título de partes relacionadas será mantido para utilização posterior, a presente incorporação societária não trará qualquer impacto no capital social da **SOCIEDADE**. **1.5** A única sócia decide aprovar, sem ressalvas, a Incorporação, nos termos dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil, e conforme termos e condições acordadas no Protocolo. **1.5.1** Fica consignado que a Incorporação resultará na extinção da **MARINE HOME & SEA**, tornando-se a **SOCIEDADE** sua sucessora em todos os direitos e obrigações, para todos os fins de direito, nos termos do referido Protocolo. **1.6** Fica consignado, ainda, que, nos termos do Protocolo, a Incorporação somente será consumada e produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023. **1.6.1** Fica consignado, por fim, que as variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a data de efetiva consumação da Incorporação serão absorvidas e escrituradas pela **SOCIEDADE**, incluindo tanto os eventuais resultados positivos quanto os negativos originados das mutações neste período, considerando, em cada caso, os respectivos elementos patrimoniais vertidos. **1.7** A única sócia autoriza a administração da **MARINE HOME & SEA** a praticar todos os atos necessários, convenientes ou complementares à efetivação da Incorporação e das demais matérias ora aprovadas, inclusive, mas sem limitação, a realização dos registros, arquivamentos e averbações necessários à completa implementação da Incorporação, ficando ratificados os atos já praticados pela administração da **MARINE HOME & SEA** com relação à Incorporação, incluindo, mas sem limitação, a celebração do Protocolo **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 31 de dezembro de 2023.

LIFE PARK GUARULHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

CNPJ/ME 09.146.503/0001-44 - NIRE 35.221.771.513

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local. Aos 31 de dezembro de 2023, às 11:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 35, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030. **Presença.** Sócia representando a totalidade do Capital Social: **KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A**, com sede nesta Capital do estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 30, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.146.451/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o NIRE 35.300.358.996 em sessão de 15/07/2008, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu diretor Raphael Esper Kallas, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 394.649.718-78, portador da cédula de identidade RG nº 33.479.479-1 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n° 432, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030, doravante denominada ("**KALLAS**"); na qualidade de única sócia representando a totalidade do capital social da **LIFE PARK GUARULHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**., sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.146.503/0001-44, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 35, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.221.771.513, doravante denominada ("**Sociedade**"), reúne-se em Reunião de Sócios, nos termos dos artigos 1065, 1071, 1072, 1075 1078 e 1079 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), conforme segue: **Convocação.** Dispensada a convocação ante a presença da única Sócia. **Composição da Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Raphael Esper Kallas, que convidou a mim, Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão, Secretária. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre a incorporação da **KALLAS MOEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.991.771/0001-08, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 15, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.221.541.861. **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura dos documentos, foi decidido o seguinte: **I. DA INCORPORAÇÃO 1.1** Decide a sócia aprovar, na sua integra e sem ressalvas, o Instrumento de Protocolo e Justificação da **KALLAS MOEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.991.771/0001-08, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 15, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.221.541.861, doravante denominada ("**KALLAS MOEMA**"), pela Sociedade, celebrado no dia 31 de dezembro de 2023, o qual estabelece as condições da incorporação da **KALLAS MOEMA** pela Sociedade, com a consequente extinção, de pleno direito, da **KALLAS MOEMA**. **1.2** Decide a sóca aprovar e ratificar, sem quaisquer ressalvas, a nomeação e contratação da **RSM BPS SP Serviços Contábeis Sociedade Simples Ltda.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, n.º 2.190, sala 1.608, 16º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.533.483/0001-49, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2SP040.522/O-7 ("Avaliadora"), como empresa especializada, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da KALLAS MOEMA. **1.3** Fica Consignado que, no Laudo de Avaliação e para fins da Incorporação, o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada na Data Base é negativo em R$ 535.287,81 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos). **1.4** Conforme Balanço Patrimonial anexo ao Laudo de Incorporação, a **KALLAS MOEMA** possui um saldo positivo a receber a título de partes relacionadas – alínea denominada "Débito com Pessoas Ligadas" no valor de R$ 535.634,89 (quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), que será amortizado com o saldo negativo - alínea denominada "Patrimônio Líquido" no valor de R$ 535.287,81 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos). Considerando que o saldo remanescente a título de partes relacionadas será mantido para utilização posterior, a presente incorporação societária não trará qualquer impacto no capital social da **SOCIEDADE**. **1.5** A única sócia decide aprovar, sem ressalvas, a Incorporação, nos termos dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil, e conforme termos e condições acordadas no Protocolo. **1.5.1** Fica consignado que a Incorporação resultará na extinção da **KALLAS MOEMA**, tornando-se a **SOCIEDADE** sua sucessora em todos os direitos e obrigações, para todos os fins de direito, nos termos do referido Protocolo. **1.6** Fica consignado, ainda, que, nos termos do Protocolo, a Incorporação somente será consumada e produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023. **1.6.1** Fica consignado, por fim, que as variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a data de efetiva consumação da Incorporação serão absorvidas e escrituradas pela **SOCIEDADE**, incluindo tanto os eventuais resultados positivos quanto os negativos originados das mutações neste período, considerando, em cada caso, os respectivos elementos patrimoniais vertidos. **1.7** A única sócia autoriza a administração da **KALLAS MOEMA** a praticar todos os atos necessários, convenientes ou complementares à efetivação da Incorporação e das demais matérias ora aprovadas, inclusive, mas sem limitação, a realização dos registros, arquivamentos e averbações necessários à completa implementação da Incorporação, ficando ratificados os atos já praticados pela administração da **KALLAS MOEMA** com relação à Incorporação, incluindo, mas sem limitação, a celebração do Protocolo. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 31 de dezembro de 2023.

LIFE PARK GUARULHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

CNPJ/ME 09.146.503/0001-44 - NIRE 35.221.771.513

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local. Aos 31 de dezembro de 2023, às 13:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 35, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030. **Presença.** Sócia representando a totalidade do Capital Social: **KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A,** com sede nesta Capital do estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 30, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.146.451/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o NIRE 35.300.358.996 em sessão de 15/07/2008, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu diretor Raphael Esper Kallas, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 394.649.718-78, portador da cédula de identidade RG nº 33.479.479-1 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n° 432, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030, doravante denominada ("**KALLAS**"); na qualidade de única sócia representando a totalidade do capital social da **LIFE PARK GUARULHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.146.503/0001-44, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 35, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.221.771.513, doravante denominada ("**Sociedade**"), reúne-se em Reunião de Sócios, nos termos dos artigos 1065, 1071, 1072, 1075 1078 e 1079 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), conforme segue: **Convocação.** Dispensada a convocação ante a presença da única Sócia. **Composição da Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Raphael Esper Kallas, que convidou a mim, Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão, Secretária. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre a incorporação da **OAKLAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.722.070/0001-81, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 47, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.228.203.901. **DELIBERAÇÕES**: Após a leitura dos documentos, foi decidido o seguinte: **I. DA INCORPORAÇÃO 1.1** Decide a sócia aprovar, na sua integra e sem ressalvas, o Instrumento de Protocolo e Justificação da **OAKLAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**., sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.722.070/0001-81, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 47, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.228.203.901, doravante denominada ("**OAKLAND**"), pela Sociedade, celebrado no dia 31 de dezembro de 2023, o qual estabelece as condições da incorporação da **OAKLAND** pela Sociedade, com a consequente extinção, de pleno direito, da **OAKLAND**. **1.2** Decide a sóca aprovar e ratificar, sem quaisquer ressalvas, a nomeação e contratação da **RSM BPS SP Serviços Contábeis Sociedade Simples Ltda**., sociedade limitada com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, n.º 2.190, sala 1.608, 16º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.533.483/0001-49, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2SP040.522/O-7 ("Avaliadora"), como empresa especializada, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da **OAKLAND**. **1.3** Fica Consignado que, no Laudo de Avaliação e para fins da Incorporação, o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada na Data Base é de R$ 349.861,80 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), sendo este o valor do acervo líquido total a ser vertido para a Incorporadora. **1.3.1.** Conforme Balanço Patrimonial anexo ao Laudo de Incorporação, a **OAKLAND** possui um saldo a receber a título de partes relacionadas – alínea denominada "Crédito com Pessoas Ligadas" no valor de R$ 649.590,27 (seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e vinte e sete centavos), que será amortizado com o saldo positivo - alínea denominada "Patrimônio Líquido" no valor de R$ 349.861,80 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). Considerando que o saldo remanescente a título de partes relacionadas será mantido para utilização posterior, a presente incorporação societária aumentará o capital social da **SOCIEDADE**. **1.4** A única sócia decide aprovar, sem ressalvas, a Incorporação, nos termos dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil, e conforme termos e condições acordadas no Protocolo. **1.4.1** Fica consignado que a Incorporação resultará na extinção da **OAKLAND**, tornando-se a **SOCIEDADE** sua sucessora em todos os direitos e obrigações, para todos os fins de direito, nos termos do referido Protocolo. **1.5** Fica consignado, ainda, que, nos termos do Protocolo, a Incorporação somente será consumada e produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023. **1.5.1** Fica consignado, por fim, que as variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a data de efetiva consumação da Incorporação serão absorvidas e escrituradas pela **SOCIEDADE**, incluindo tanto os eventuais resultados positivos quanto os negativos originados das mutações neste período, considerando, em cada caso, os respectivos elementos patrimoniais vertidos. **1.6** A única sócia autoriza a administração da **OAKLAND** a praticar todos os atos necessários, convenientes ou complementares à efetivação da Incorporação e das demais matérias ora aprovadas, inclusive, mas sem limitação, a realização dos registros, arquivamentos e averbações necessários à completa implementação da Incorporação, ficando ratificados os atos já praticados pela administração da **OAKLAND** com relação à Incorporação, incluindo, mas sem limitação, a celebração do Protocolo. **II. DO AUMENTO DE CAPITAL 2.1.** Em decorrência das deliberações acima, o capital social da **SOCIEDADE** irá aumentar em R$ 349.861,00 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais), passando de R$ 25.243,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais) para R$ 375.104,00 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e quatro reais), mediante a emissão de 349.861 (trezentas e quarenta e nove mil, oitocentas e sessenta e uma) novas quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada. Assim, a **Cláusula 5ª** passará a ter a seguinte redação: "***CLÁUSULA 5ª*** *O capital da Sociedade é de R$ 375.104,00 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e quatro reais), dividido em 375.104 (trezentas e setenta e cinco mil, cento e quatro) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, totalmente detidas pela única sócia KALLAS, acima qualificada, conforme quadro abaixo:*

SÓCIA(S)	*QUOTAS*	*VALOR R$*	*Part. (%)*
KALLAS	*375.104*	*R$ 375.104,00*	*100%*
TOTAL	*375.104*	*R$ 375.104,00*	*100%*

Parágrafo Primeiro *A responsabilidade da KALLAS é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.* ***Parágrafo Segundo*** *A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.* ***Parágrafo Terceiro*** *As quotas da sociedade são indivisíveis e podem ser cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive podendo ser oferecidas em penhor ou qualquer outra forma de garantia, a critério da KALLAS."* **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 31 de dezembro de 2023.

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 0201626-47.2012.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 17ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Inah de Lemos e Silva Machado, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Spicy Desing e Promoção e Ltda -epp, Alvaro Mateus de Andrade e Fortes Incorporações e Projetos S/A, CNPJ nº 06.291.044/0001-02, CPF nº 012.215.358-89 e CPF nº 10.983.638/0001-43, respectivamente, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Trendbank S/A Banco de Fomento. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para, no prazo de 3 dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de bens nos termos dos arts. 652 e seguintes do CPC. No prazo de 15 dias, o executado poderá reconhecer o crédito e comprovar o depósito judicial de 30% do valor em execução, custas e honorários, e pagar o restante em até 6 parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês de acordo com o art. 745- A do CPC ou oferecer embargos à execução (art. 738 do CPC).O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e sob pena de penhora. Prazo Para Embargos: 15 (quinze). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de outubro de 2023. K-27e30/01

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1049130-30.2023.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 18ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Caramuru Afonso Francisco, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a LS EMPREITERA DE OBRAS EIRELI - EPP, CNPJ 18288602000151, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Rong Qiu, objetivando a rescisão do contrato firmado entre as partes (Contrato de Prestação de Serviços de Construção por Empreitada para a construção de um prédio com 07 pavimentos e cobertura com laje, na propriedade do Autor), e a restituição dos valores pagos pelo Autor de R$ 360.000,00. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de dezembro de 2023. K-27e30/01

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 1049233-71.2022.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 42ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. André Augusto Salvador Bezerra, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Alexandre Alves Cehc Tecnologia Em Construção, CNPJ 40695700000162, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Futura Tecnologia, Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos da Amazônia Ltda, para recebimento de R$ 31.095,29 (maio/22) decorrente de 04 (quatro) duplicatas vencidas de 21.12.21 a 05.04.22, oriundas da NF 14.599. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para que em 15 dias, a fluir o prazo de 20 dias supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que a tornará isenta das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. SP, 19.01.24. K-27e30/01

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 1033534-06.2022.8.26.0564 O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Carlo Mazza Britto Melfi, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Mistral Logistica E Transportes INTERNACIONAls LTDA, CNPJ 10844863000107, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de Auto Posto Dps Ltda, para recebimento de R$ 9.124,69 (nov/22) decorrente das faturas vencidas em 07.04.22 e 07.05.22 oriundas das NF's 1516, 1546 e 1517. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir o prazo de 20 dias supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que a tornará isenta das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 24 de janeiro de 2024. K-27e30/01

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 1007144-28.2019.8.26.0071 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). João Thomaz Diaz Parra, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Fabio Martins, CPF 053.873.079-01, Edilson Guimarães Baroni, CPF 824.605.828-20, e a Baroni, Martins e Baroni Empreendimentos Ltda CNPJ 18.691.736/0001-19, que Cristian Mark Junio Nascimento Oliveira Baroni ajuizou Ação de Dissolução Parcial de Sociedade objetivando a resolução da sociedade Baroni, Martins E Baroni Empreendimentos LTDA. (CNPJ nº 18.691.736/0001-19 e NIRE/JUCESP 35227797646), em relação ao Autor Cristian Mark Junio Nascimento Oliveira Baroni, na data da "Alteração Contratual da Sociedade Limitada" formalizada entre as partes, que se deu em 30.01.2018, e a expedição de ofício à Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, determinando que seja anotada na Ficha Cadastral da Sociedade a retirada do Autor na data de 30/01/2018. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se o edital de CITAÇÃO, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, contestem o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 08 de janeiro de 2024. K-27e30/01

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1021752-91.2018.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Porto Mendes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ADRIANA MARIA FERRAZ DO NASCIMENTO, RG 300124429, CPF 193.453.128-62, com endereço desconhecido, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de IMOBILIARIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL EIRELI, alegando em síntese que a requerente através do compromisso de compra e venda firmado entre as partes, a requerida tornaram-se compromissários compradores de um lote de terreno, situado no local denominado PARQUE CONTINENTAL, LOTE 41B DA QUADRA 183 COMARCA DE GUARULHOS, que, entretanto, a requerida não honrou o pacto firmado, eis que atrasou no pagamento das prestações no período de 28/10/2003 (a partir da 06º parcela) até a presente data. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 01 de dezembro de 2023. K-27e30/01

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MILTS FELIZARDA DE OLIVEIRA GUAGLIANO, REQUERIDO POR RAFAEL FLAVIO DE OLIVEIRA GUAGLIANO - PROCESSO Nº 1013966-90.2022.8.26.0309. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Lia Freitas Lima, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/09/2023 16:03:11, foi decretada a INTERDIÇÃO de MILTS FELIZARDA DE OLIVEIRA GUAGLIANO, CPF 34339469815, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil por apresentar quadro de Doença de Alzheimer F002 (CID 10), sem condições, portanto, de exercer todos os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, c.c. artigo 1.767, inciso I, ambos da Lei 10.406/02 (Código Civil, com a alteração determinada pela Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência) e, nos moldes do artigo 1.775, § 2º, do mesmo Diploma legal. Por consequência, nomeio-lhe Curador o requerente, Rafael Flavio de Oliveira Guagliano, igualmente qualificado nos autos, mediante compromisso definitivo a ser prestado em cartório. Nos termos do artigo 755 do NCPC a limitação da interditada é ABSOLUTA, em relação a todos os atos da vida civil, e em especial com as restrições legais (privação de, sem curador: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração). O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 29 de novembro de 2023. K-27/01

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1026111-53.2021.8.26.0071 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA CAROLINA ACHOA AGUIAR SIQUEIRA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CÉSAR TAKATO KOBAYASHI - ME, CNPJ 17335702000129, com endereço à Rua Antonio Gobette, 6, (barracão sem número, defronte ao imóvel de n.º 31, Vila Engler, CEP 17047-011, Bauru - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de BANCO DO BRASIL S/A, alegando em síntese: na qualidade de financiado, ação de cobrança se encontra fundamentada em contrato para desconto de títulos Clausulas Gerais e Especiais nº 355.504.975, assinado pelas partes em 27/11/2013, conforme disposto na cláusula segunda das cláusulas gerais, os borderos foram enviados eletronicamente pelo financiado-rquerido, insta ainda consignar que conforme a cláusula terceira, parágrafo único das cláusulas gerais, os títulos e demais documentos ficam sob a guarda do financiado, apesar das diversas tentativas de recebimento do crédito, sem êxito, os devedores deixaram de efetuar os pagamentos referentes aos contratos, em epígrafe, totalizando a dívida, somada à correção monetária e juros legais, o montante de R$ 615.804,80 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos), destacando, que o presente contrato foi objeto de ação, sob o nº 1004618-30.2015.8.26.0071, a qual suspendeu o prazo prescricional e foi encerrada sem resolução de mérito. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, no prazo de quinze dias úteis o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 25 de outubro de 2023. K-27/01

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial Substituto EDUARDO OLIVEIRA, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.457.455, em 24 de março de 2023, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **FABIO LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG n° 17.560.278-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 092.292.798-70, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 com **MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 17.612.967-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 087.513.458-03, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Lira Cearense, nº 190, apto 02, Bloco Congonhas, Jardim Santa Efigênia, CEP 05763-450; os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 2008, adquirida quando da celebração do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel residencial, financiamento com garantia de alienação fiduciária e outras avenças , datado de 06 de junho de 2008, correspondente à aquisição do apartamento nº 02, sendo certo que o referido instrumento fora cumprido conforme escritura de venda e compra registrada sob o nº 09 na matrícula nº 132.947, e que, conforme declara a requerente, quando da aquisição do apartamento, por um lapso, no instrumento citado não constou a VAGA DE GARAGEM em lugar individual e indeterminado na garagem coletiva 01, localizada no pavimento térreo, do Conjunto Residencial, que tem entrada pela Rua Lira Cearense, nº 190, Chácara Nossa Senhora do Bom Conselho, no 29º Subdistrito – Santo Amaro, imóvel esse que se acha registrado conforme a matrícula nº 132.948, sob a titularidade dominial de WILSON BIANCALANA e MARINICE GUIMARÃES BIANCALANA; cadastrado na Municipalidade de São Paulo em área maior pelo contribuinte sob o nº 168.323.1005-5. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos WILSON BIANCALANA, MARINICE GUIMARÃES BIANCALANA, ALEXANDRE BIANCALANA, SYLVIA GUIMARÃES BIANCALANA MAZUCHI, WILSON BIANCALANA JUNIOR, MARCELO BIANCALANA, CONDOMÍNIO MORUMBI SUL – MÓDULO 1; e DANIELLE NATACHE SILVA MANETTI oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 24 de janeiro de 2024. O Oficial Substituto.

Extrato do Distrato Social da Scor Global Life Americas Reinsurance Company Escritório de Representação no Brasil Ltda. Em 31/12/2023, **SCOR GLOBAL LIFE AMERICAS REINSURANCE COMPANY,** CNPJ nº 09.577213/0001-55, e **SCOR SE,** CNPJ nº 05.708.388/0001-01, únicas sócias da **SCOR GLOBAL LIFE AMERICAS REINSURANCE COMPANY ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO BRASIL LTDA.**, CNPJ 09.641.930/0001-07 e JUCESP NIRE 35.222.325.029 ("**Sociedade**") firmaram o Distrato Social da Sociedade para: **(i)** consignar que não pretendem manter a Sociedade em atividade e existência e declara a sociedade extinta; **(ii)** consignar que a Sociedade não tem nem passivos a serem pagos, conforme balanço levantado em 31/12/23, exceto pelo saldo bancário a ser destinado integralmente à sócia SCOR SE; **(iii)** nomear como liquidante da Sociedade o Sr. Nilo Cunha Furtado de Mendonça, CPF nº 307.840.777-20, o qual será responsável pela realização de todos e quaisquer atos necessários para a completa e correta dissolução da Sociedade, conforme previsto na legislação em vigor Brazil; **(iv)** Os livros e documentos da Sociedade serão arquivados na Rua Visconde de Inhaúma, nº 83, 15º andar, sala 1501, CEP 20091-007. Distrato Social arquivado na JUCESP sob n° 0.006.161/24-8, em 09/01/2024.

Anuncie:
11. 3729-6600
comercial@gazetasp.com.br

SINDICATO RURAL DE PARDINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato Rural de Pardinho convoca seus associados, devidamente quites com as obrigações sindicais para Assembleia Geral a realizar-se; **Dia: 01/02/2024 às 16 horas na sede do Sindicato Rural de Pardinho.** Pauta: - Aprovação da inserção do Parágrafo único: Este Sindicato não distribui entre sua diretoria e associados, **dividendos, bem como a entidade aplica integralmente todos os recursos advindos de convênios firmanos com entes públicos ou privados"** e conforme art. 44, inciso III: **"Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos do Artigo 33, Inciso III, da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta."** Pardinho, 22 de janeiro de 2024. Daniella Romano Pelosini, Presidente.

Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos Privados de Ensino de Ourinhos e Região - SINTRAENSINO-SP, através de seu representante, convoca todos os integrantes da categoria profissional representada: Professores, Auxiliares de Administração Escolares, demais trabalhadores em Estabelecimentos Particulares de Ensino (Básico), Profissionais que desenvolvem atividades em Creches, Pré-Escolas, Ensino Infantil, Fundamental, Médio, Centros Educacionais, Escolas e Cursos Preparatórios para Concursos, Cooperativas do Ensino e Professores e Técnicos de Ensino empregados no SESI-SP e no SENAI-SP, independente de associação e sindicalização das cidades de: Canitar, Chavantes, Ourinhos, Promissão, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo-SP e Vera Cruz-SP - SP, p/participar da AGE, a realizar-se de forma remota (https://us05web.zoom.us/j/86384596301?pwd=SiPWkQI9Ja2MjKz9LikZwKunRbjG9G.1) em 01/02/2024 às 9:00h em 1ª convocação, ou não havendo quórum, às 09:30h em 2ª convocação; (Professores e Técnicos - de Ensino do SESI/SENAI) às 10:00h em 1ª convocação, ou não havendo quórum, às 10:30h em 2ª convocação (Ensino Básico e Cooperativas de Ensino), nos termos do artigo 612 da CLT, a fim de deliberar a ordem do dia: a) Apresentação, elaboração, discussão e aprovação da Pauta de Reivindicações pertinente as Convenções/Acordos Coletivos de Trabalho dos setores de Ensino básico, Cooperativas de Ensino e dos Professores e Técnicos de ensino no SESI-SP e SENAI-SP; b) Discussão e aprovação das condições em que haverá paralisação coletiva, caso a categoria patronal se recuse a discutir as reivindicações constantes a ser aprovada; c) Concessão de poderes a diretoria do sindicato para firmar Convenções Coletivas, Acordos Coletivos de Trabalho com empresas do setor, bem como sobre eventuais propostas ofertadas pelo setor patronal, ou instaurar dissídio coletivo, se for o caso; d) Decidir pela manutenção ou não da assembleia em caráter permanente e de forma itinerante até o final do processo de negociação; e) Nos termos do princípio constitucional da isonomia, da solidariedade, da boa-fé objetiva e da função social da contratação coletiva, amparado no inciso XXVI do artigo 7º da CF/88, que reconheceu a negociação coletiva como direito fundamental de todos os trabalhadores e não apenas dos associados, imputando ao sindicato a obrigação de representar os interesses de toda a categoria, deliberar sobre a instituição da Cota de Participação Negocial (/Contribuição Assistencial) a ser fixada aos integrantes da categoria do setor do Ensino Básico, Cooperativas de Ensino e dos Professores e Técnicos de Ensino empregados no SESI-SP e no SENAI-SP para o custeio das negociações coletivas. Ourinhos, 25 de janeiro de 2024. Paulo Henrique Guimaraes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial Substituto EDUARDO OLIVEIRA, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.462.103, em 25 de abril de 2023, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Ordinária – artigos 1.242 e 1.243 ambos do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **EDER NEVES DE OLIVEIRA MOURARIA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n°27.348.777-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 219.598.048-63, e sua mulher **LADY HELLEN OLIVEIRA MOURARIA**, brasileira, auditora, portadora da Cédula de Identidade RG n° 35.868.010-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 384.538.998-27, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Félix Fagundes, n° 199, CEP 05849-300, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, e somada à de seus antecessores, desde 1970, adquirida através de Instrumento Particular de cessão de direitos possessórios, datado de 07 de abril de 2021, celebrado com FELIPE DE OLIVEIRA MOURARIA e PEDRO NEVES VIANA; sendo que os referidos adquiriram através Instrumento particular de promessa de venda e compra datado de 21 de fevereiro de 1985, celebrado com BENEDITO JACINTO DE ALMEIDA; posse essa que se refere ao IMÓVEL com área construída de 213,30m², situado na Rua Alcides de Paiva Monteiro, nº 267, antigo n° 42, e seu respectivo terreno com área de superfície de 220,91m², correspondente a parte do lote nº 14 da quadra "F" do loteamento denominado "Jardim Sagrado Coração de Jesus", Bairro do Capão Redondo, no 29º Subdistrito – Santo Amaro; imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 167.088.0014-3; imóvel esse que se acha registrado em área maior conforme as transcrições nºs 72.713, 73.157, 136.156, 136.157, 136.158 e 136.159 deste Cartório de Registro de Imóveis. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos ASDRUBAL AUGUSTO DO NASCIMENTO NETTO, MARIA APARECIDA DE ALENCAR LEVY DO NASCIMENTO, ALDO BIANCO, MARIA DA CONCEIÇÃO ALENCAR LEVY DO NASCIMENTO, BENEDITO JACINTO DE ALMEIDA, FELIPE DE OLIVEIRA MOURARIA, PEDRO NEVES VIANA, MARIA ALSENIR DE OLIVEIRA, MARIA APARECIDA SILVEIRA, MARIA PERCINA GONZAGA DOS SANTOS, JOSÉ GONZAGA DOS SANTOS, MARIA DILMA FERREIRA DA SILVA, MARIA SOLANGE DA SILVA, JOSÉ GILVAN SOUZA, ANGELINA NEVES DE OLIVEIRA, NELSON DA COSTA GOMES, MARIA MADALENA DE JESUS DE FREITAS, e MILTON GABRIEL ALVES DE FREITAS, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 24 de janeiro de 2024. O Oficial Substituto.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial Substituto EDUARDO OLIVEIRA, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.414.390, em 09 de junho de 2022, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **DENASIR BRESSANINI RODRIGUES,** brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.146.545-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.539.528-30, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Xavier de Matos, nº 156, Jardim Socorro, CEP 04766-090; a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, adquirida através de instrumento particular (extraviado) há mais de 50 anos, sendo certo que foram apresentadas contas de consumo desde o ano de 2007; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente ao PRÉDIO com área construída de 160,66m², situado Rua Amaro Guerra, n° 156, antiga Rua "A", e seu terreno com área de superfície de 240,93m², correspondente a parte dos lotes 15 e 16 da quadra 06 do loteamento denominado "Jardim Socorro", 32° Subdistrito – Capela do Socorro, imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 093.075.0017-7; imóvel esse que se acha registrado conforme as transcrições n°s 9.669; 9.679; 10.655; 10.661; 11.036 e 54.749 do 1º Registro de Imóveis desta Capital. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, CRUZEIRO DO SUL CAPITALIZAÇÃO S/A, DELFIN CAPITALIZAÇÃO S/A, BENEDITO RICARDO DE SOUZA, ROMEU MANOEL REGO, CLEIDE DE CARVALHO REGO; e LUCIANE JONAS CAMPOS ITAVO, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 24 de janeiro de 2023. Oficial Substituto.

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede na(o) Setor Bancário Sul, Quadra 4 Lotes 3/4, Brasília/DF, **INTIMA** os devedores fiduciantes: **DIRCEU DE SOUZA FERNANDES SALOMÃO,** brasileiro, administrador, casado, RG N° 27.369.492-3, CPF/MF Nº 203.912.908-19, e **REGINA DE SOUZA FERNANDES SALOMÃO**, brasileira, administradora, RG N° 36.018.351-7 CPF/MF N° 304.468.098-02, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, n° 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$**111.238,33**,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **33.177** deste Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 29 de janeiro de 2024. (Protocolo 771.736)

Proc. 1116464-18.2022.8.26.0100 - Este Juízo Faz saber a ERIC DE FIGUEIREDO RICHTER, CPF nº 349.502.448-41, que RAFAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA e outros ajuizaram Ação Rescisória objetivando DECLARAR rescindido/resolvido os contratos firmados entre as partes, em face do inadimplemento do Réu, bem como, CONDENAR o Réu ao pagamento/restituição de R$ 1.270.000,00 (out/22). Estando o réu em lugar ignorado, expede-se edital para que conteste e requeira provas cabíveis em 15 dias decorrido o prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, implicará revelia e presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor conforme preceitua o art. 344 do CPC. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. SP, 21.12.2023. P-27e30/01

Sindicato da Indústria de Material de Segurança e Proteção ao Trabalho do Estado de São Paulo - SINDISEG
CNPJ nº 48.073.746/0001-51
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 48.073.746/0001-51, por seu presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os integrantes do quadro associativo e do setor produtivo para comparecerem no dia 06 de fevereiro de 2024, às 15,00 horas, no endereço da Praça da Republica nº 473, 1º Andar, Centro, SP/SP, onde será realizada a assembleia geral extraordinária em primeira convocação, e, se não houver numero suficiente às 16,30 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação da ata da assembleia anterior; b) discussão e deliberação sobre a proposta formulada pela diretoria para alterações estatutárias; sendo Reforma Estatutária: para alteração do artigo 18, que trata do prazo para eleições, incluindo a palavra "preferencialmente", quando o dispositivo se refere ao prazo para sua realização. Além disso, abrir um parágrafo indicando que, na impossibilidade da realização das eleições nos dias em questão, o pleito poderá ser realizado em qualquer momento; Convocação de novas eleições: deve ser aberto novo prazo para registro de chapas na própria assembleia e na ocasião, questiona-se de alguém quer formar uma nova chapa. Se ninguém quiser, a assembleia decide pela convalidação da eleição anterior; O Presidente apresentou a seguinte pauta: aprovação da mudança do endereço estatutário. São Paulo, 27 de Janeiro de 2024. Adriano Serino - Presidente

EDITAL DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

Casa D'Italia Cultura Italo Brasileira, CNPJ 54.666.599/0001-26, com sede na Rua dos Bandeirantes, 367 em Campinas–SP, convoca todos os associados para se reunirem em AGO, que será realizada dia 29 de fevereiro de 2024 às 18h em primeira convocação, com a presença mínima de 5% (cinco por cento) dos associados ou às 18h30 em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, em sua sede no endereço acima mencionado, para tratar e deliberar sobre os seguintes assuntos:

1) ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA NA DATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA;
2) APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS NA SECRETARIA DA CASA D' ITALIA COM PELO MENOS ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DA DATA DA ELEIÇÃO (CONF. ART. 41 PARÁGRAFO IV DO ESTATUTO SOCIAL), PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2024-2026.

CELIA MARIA VASCONCELOS PESCARINI – PRESIDENTE. CAMPINAS, 28 DE JANEIRO DE 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 1115591-23.2019.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 39ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Lourenço Morgado, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a IZIDORO LOPRETO FILHO, RG 108866270, CPF 053.818.348-96, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - SUPERO, objetivando a cobrança de R$ 38.077,69, oriunda do inadimplemento dos serviços educacionais prestados nos anos letivos de 2015 e 2016. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado (isento de custas processuais) e os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, ou oponha embargos, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de agosto de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1004631-89.2021.8.26.0565. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Anholeto Valbao Pinheiro Lima, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **JOÃO PAULO LOPES**, Brasileiro, Casado, Metalúrgico, CPF 27780624838, que lhe foi proposta, também contra F2F Engenharia e Serviços Ltda. e outros, uma ação de Procedimento Comum Cível, por parte de General Motors do Brasil Ltda, alegando em síntese que através de minucioso trabalho de auditora interna realizada pela "GMB", foi verificada fraude milionária, com desvios que superam R$ 9 milhões de reais, entre janeiro de 2019 e setembro de 2020. Tais desvios foram perpetrados por dois ex-funcionários da "GMB", que fraudavam procedimentos internos para cotação e seleção de prestadores de serviço. As empresas "WJRA" e "F2F" eram contratadas nessas cotações fraudulentas, mas NUNCA prestaram serviços para a "GMB". Os pagamentos eram realizados pela "GMB", sem qualquer serviço prestado. Ou seja, houve pagamento indevido de R$ 9.235.380,23 pela "GMB" em decorrência da fraude e a GMB possui o direito de indenização em face do ilícito praticado pelos réus. Ao final, a "GMB" requer que a presente ação seja julgada **totalmente procedente**, para que cada uma das "supostas" empresas fornecedoras de serviços de manutenção de *racks*, "WJRA" e "F2F", sejam responsabilizadas pelos danos que individualmente causaram à "GMB". Dessa forma, a GMB requer, nos termos do artigo 942 do CC, **a condenação: (i)** da **WJRA,** solidariamente com os seus sócios e os responsáveis pelos pagamentos das notas fiscais emitidas pela "WJRA" (doc. 45), no valor histórico de **R$ 2.993.369,79**, sem prejuízo da condenação destes réus ao pagamento de indenização por danos materiais decorrentes de desvios que poderão ser apurados durante a instrução processual; (ii) da **"F2F"**, solidariamente com os seus sócios e os responsáveis pelos pagamentos das notas fiscais emitidas pela "F2F" **(doc. 45)**, no valor histórico de **R$ 6.338.274,45,** sem prejuízo da condenação destes réus ao pagamento de indenização por danos materiais decorrentes de desvios que poderão ser apurados durante a instrução processual. O valor indenizatório deverá ser acrescido de juros e correção monetária desde a data de cada um dos desvios. Requer, ainda, a condenação dos Réus ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Ajuizada a ação, foi confirmada, em sede de agravo de instrumento, a tutela antecipada e conferindo a inscrição / averbação junto aos bens móveis e imóveis dos requeridos a fls. 33 e 35 do referido recurso, sobre a informação do ajuizamento desta ação, suspendendo-se para esta finalidade a decretação de sigilo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerando revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Caetano do Sul, aos 28 de novembro de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial Substituto EDUARDO OLIVEIRA, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.443.571, em 16 de dezembro de 2022, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **ROSANGELA GONÇALVES ELIAS**, brasileira, solteira, cuidadora de idosos, portadora da Cédula de Identidade RG n° 27.613.692-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 166.965.828-78; **EDUARDO GONÇALVES ELIAS**, brasileiro, divorciado, motorista, portador da Cédula de Identidade RG n° 20.527.353-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 164.143.158-00; e **MADALENA GONÇALVES ELIAS**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n° 14.090.306-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 373.797.308-35, todos residentes e domiciliados nesta Capital; os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 2003, adquirida através de acordo homologado em juízo no ano de 2003; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente a CASA com área total construída de 213,30m², situada na Estrada da Cumbica, n° 31, e seu terreno com área de superfície de 1.191,00m², no local denominado "Aracati", no 32° Subdistrito – Capela do Socorro; imóvel esse registrado em área maior conforme a transcrição nº 2.886 do 4º Cartório de Registro de Imóveis. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos LEONOR SAMPAIO MOREIRA ou LEONOR SAMPAIO RIBEIRO DOS SANTOS, OSCAR HERMÍNIO FERREIRA JUNIOR, VENÂNCIO PRADA, HELENA GONÇALVES PRADA, SILVIA SANTOS BARBOSA; e CÍCERO LOURENÇO BARBOSA, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 26 de janeiro de 2024. O Oficial Substituto.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1018010-63.2023.8.26.0004. O MMº Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional IV – Lapa/SP, Doutor Felipe de Melo Franco, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a MAGDA MIREYA MURILLO PRIJIC, RG 3788176, CPF 232.893.348-30, que lhe foi proposta uma ação de Conversão de Separação em Divórcio - Procedimento Comum por parte de Leonardo Cesar Pereira, alegando em síntese: que as partes estão separadas judicialmente desde 02/07/2008 por sentença transitada em julgado e que não há possibilidade de reconciliação motivo pelo qual requer a conversão da separação em divórcio. Estando a ré em lugar incerto, foi determinada a CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 18 de janeiro de 2024.

3ª Vara Judicial EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1004277-08.2023.8.26.0270 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Judicial do Foro de Itapeva, Estado de São Paulo, Dr(a). FABRÍCIO AUGUSTO DIAS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Claudete Dias de Freitas Moreira e Robson Araujo Santos Moreira ajuizaram ação de USUCAPIÃO visando a aquisição originária do imóvel localizado na Rua Josino Brisola Santos, Km 2,5, Bairro da Várzea, Itapeva/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestarem a ação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapeva, aos 26 de outubro de 2023. P-27e30/01

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013735-43.2015.8.26.0007 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniella Carla Russo Greco de Lemos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) THATIANE DA SILVA ALVES, CPF nº 371.726.508-32, que FOCO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E COMERCIAIS LTDA. ajuizou Ação de Execução para recebimento de R$ 47.659,88, cujo montante atualizado é de 97.217,32 (Out/23), decorrente da dívida confessada por meio do instrumento particular e inadimplida. Estando a executada em lugar ignorado e não sabido, expede-se edital para que pague o débito devidamente atualizado em03 dias a fluir após o prazo do edital, acrescido dos honorários advocatícios arbitrados em 10% conforme art. 827 do CPC. Ao fluir após os 20 supra, poderá apresentar embargos em até 15 dias. Ainda, INTIMA-SE que foi realizado ARRESTO de ativos nos valores de R$ 55,98 e R$ 57,10, via sistema SISBAJUD (fls. 387 E 403). Ciente que poderá impugnar no prazo de 15 dias decorrido o prazo do edital nos termos do CPC, arts. 525, §11, e 771, § único, sob pena de levantamento e prosseguimento até satisfação total do débito. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de dezembro de 2023. P-30/01

DocuSigned by:
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 26/01/2024 22:19:42 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br